



Ato 13456 /2001 - Decreto Municipal Data 24/10/2001 Ano 2001  
Fonte DOPA 05/11/2001



## Prefeitura Municipal de Porto Alegre

### DECRETO Nº 13.456, de 24 de outubro de 2001.

*Regulamenta a Lei nº 8.300, de 10-5-99, que dispõe sobre a obrigatoriedade de os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza afixarem o horário de seu funcionamento em local de fácil visualização.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 8.300, de 10 de maio de 1999,

#### DECRETA :

**Art. 1º** - Os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza ficam obrigados a afixar, em local de fácil visualização, o horário de seu funcionamento.

**Art. 2º** - A fiscalização do cumprimento da Lei nº 8.300/99 e deste Decreto será exercida pela Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, mediante ação de rotina ou denúncia.

Parágrafo Único. As denúncias de que trata o "caput" deste artigo deverão ser protocolizadas no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

**Art. 3º** - O não-cumprimento das disposições da Lei nº 8.300/99 e deste Decreto ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- I – por ocasião de primeira infração, multa de 100 (cem) UFIR's;
- II – por ocasião da segunda infração, multa de 200 (duzentas) UFIR's;
- III – por ocasião da terceira infração, suspensão do alvará de localização e funcionamento por um prazo de 15 (quinze) dias; e
- IV – por ocasião da quarta infração, cancelamento do alvará de localização e funcionamento.

Parágrafo Único. No caso de extinção da UFIR (Unidade Fiscal de Referência), os valores acima indicados serão automaticamente convertidos pela unidade ou índice adotado pelo Município de Porto Alegre.

**Art. 4º** - A fiscalização e a aplicação das sanções decorrentes dos preceitos da Lei nº 8.300/99 e deste Decreto obedecerão as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 12, de 07 de janeiro de 1975.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 24 de outubro de 2001.

Tarso Genro,  
Prefeito.

Cezar Alvarez,  
Secretário Municipal da Produção,

*Indústria e Comércio.*

Registre-se e publique-se.

*João Verle,  
Secretário do Governo Municipal.*

